



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Três Coroas
Eliana Cristina Scheffer Paves
Oficial Legislativa
Matrícula: 22.001-470
Recebida
13/12/2023
17 horas

Ofício nº 176/2023

Três Coroas, 13 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Egon Land
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Três Coroas-RS

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Nos termos do pedido de informação nº 42/2023, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, formulado pelo vereador Edemar Ferreira Canabarro, apresenta-se, a seguir, as considerações pertinentes ao tema:

1 – Sim, a Administração Municipal está cumprindo os ditames das Leis Municipais vigentes.

No Ensino Fundamental, os contratos ainda vigentes serão rescindidos no dia 20/12/2023, eis que seus alunos entrarão em recesso retornando somente no dia 19 de fevereiro de 2024.

Entretanto, no caso da Educação Infantil, há que se ressaltar que se trata de um serviço que é prestado de forma ininterrupta em razão de decisão judicial advinda dos autos da Ação Civil Pública nº 164/1.14.0001362-0, que obriga o Município a ofertá-lo a seus munícipes durante todo o ano.

Por tal razão, a contratação de professores de educação infantil se enquadra na hipótese do inciso III do artigo 206 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Três Coroas, recaindo sobre tal situação, portanto, a regra da vigência contratual de 12 meses e não aquela do período letivo, prevista para os casos do inciso IV.

Quanto aos demais cargos constantes na proposição, todos se enquadram na regra de vigência de 12 meses, por não se tratarem de cargos de professor.

2 – Não há nenhum impedimento quanto aos profissionais efetivos receberem desdobramento. Inclusive, no ano letivo de 2023, os mesmos foram



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

oferecidos, mas muitos deles foram negados pelos professores. Os desdobramentos em andamento no ano de 2023 também serão cancelados no fim do período letivo, tal qual acontece com os contratos.

Não devemos olvidar também da impossibilidade de acumulação de mais de dois cargos de professor bem como da carga horária máxima laboral, previsões estas constantes na Constituição Federal.

Muitos professores do quadro do magistério municipal já são ocupantes de dois cargos de professor, encontrando-se, portanto, impossibilitados de laborarem em regime suplementar (desdobramento).

Além disso, os professores de educação infantil já possuem uma carga horária de 44 horas semanais, o que também impossibilita o trabalho em regime suplementar.

3 – O nome completo do cargo a que se refere o questionamento, ocupado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto por professores da rede com função gratificada é Apoio Técnico-Administrativo-Pedagógico (FG 3), de acordo com o artigo 30º da Lei Municipal 2.224/2003.

Reforçamos que é essencial que esses cargos sejam ocupados por profissionais que já passaram pela sala de aula, com experiência na realidade escolar, e por isso é indispensável que sejam concursados da área da educação.

Em seu trabalho, os ocupantes fazem também o acompanhamento da parte pedagógica das escolas, assessorando no planejamento da educação municipal, propondo medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções, participando da distribuição das turmas e da organização da carga horária, acompanhando o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem do município, assim como realizando o acompanhamento do processo de inclusão de alunos com necessidades educativas especiais, entre Escolas Municipais, Escola de Educação Especial, APAE e NAEE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

4 – A Secretaria Municipal de Educação e Desporto planeja contratar serventes ainda antes do período de início do ano letivo das escolas, para que os ambientes escolares estejam adequados para o recebimento dos alunos.

Quanto aos auxiliares, os mesmos podem atender tanto alunos da Educação Infantil, quanto alunos do Ensino Fundamental com necessidades educativas especiais, e por isso é ideal que os mesmos também já estejam contratados no início do período letivo.

Sobre os professores, os de Educação Infantil serão contratados ainda antes do retorno às aulas regulares no dia 24/01, para que já estejam na escola para o recebimento dos alunos.

No caso dos professores de Ensino Fundamental, o mesmo se aplica, pois o ano letivo inicia no dia 19/02/2024, e também precisamos que os professores já estejam contratados para o início das aulas.

5 – A Educação Infantil inicia seu período de plantão já no dia 02/01, e as aulas de forma regular iniciam no dia 24/01. No Ensino Fundamental, as aulas iniciam no dia 19/02.

6 – Não há garantia de que os professores afastados terão retornado dentro de dois meses. Porém, é essencial que tenhamos a lei municipal para a contratação, no caso de necessidade, visto que a Câmara Municipal estará em recesso neste período.

O chamamento do profissional para assumir o contrato temporário não é um processo simples, pois envolve o contato com o mesmo, a entrega da documentação e a efetiva posse.

7 – Sim, estamos realizando processo seletivo para a contratação de professor para substituir os contratos que serão encerrados no final do ano letivo de 2023, para o cargo de Professor de Matemática, visto que não há aprovados em concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

8 – A Secretaria Municipal de Educação e Desporto sabe da preocupação com a questão do impacto da folha de pagamento, e por isso já se movimentou neste final de ano letivo de 2023, junto das equipes diretivas, para a junção de turmas com pequeno número de alunos, de acordo com os números máximos estabelecidos em regimento. A exemplo disso, a EMEF Dom Pedro II teve, para o ano de 2024, a redução de 3 turmas. Também reforçamos que é essencial que os profissionais já estejam contratados no início do ano letivo, para que os alunos sejam atendidos de forma adequada.

9 – Corrigindo a informação do PL 4.412/2023, o período letivo de 2023 encerra no dia 19/12 nas escolas de Ensino Fundamental e no dia 20/12 na Educação Infantil, nesta última permanecendo em regime de plantão nos dias 21, 22, 26, 27, 28 e 29/12.

10 – As contratações ora requeridas são para que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto tenha a prevenção e segurança de poder contratar os profissionais de que necessitar, conforme demanda devidamente comprovada, como exonerações sem aprovados em concurso público, ou aumento de demanda de alunos já no início do ano letivo de 2024.

11 – Os quinze cargos de auxiliar de professor solicitados são para que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto tenha a prevenção e segurança de poder contratar os profissionais no decorrer do ano letivo, conforme demanda devidamente comprovada, como exonerações (sem aprovados em concurso público, no caso desse cargo) ou aumento de demanda de alunos com necessidades educativas especiais, já no início do ano letivo de 2024.

12 - Não há banco de aprovados em concurso público para o cargo de servente. Há, entretanto, banco de aprovados em processo seletivo.

Quanto à realização de concurso público, esta é de interesse da Administração, que ainda não procedeu primeiramente em virtude da Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu o programa federativo de enfrentamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ao Coronavírus e trouxe a vedação de realização de concurso público até a data de 31 de dezembro de 2021.

Além disto, havia um concurso em andamento nesta ocasião, iniciado no ano de 2020 e homologado em julho de 2021, através do qual restaram vários aprovados.

Entretanto, referido concurso, apesar de ter contemplado vários cargos para provimento, restou infrutífero em algumas situações específicas, como no caso dos médicos.

Em outras situações, como no caso de serventes e de auxiliares de professor, todos os aprovados já foram nomeados e já não existe mais nenhum para chamar.

O que agravou a situação é que a partir de 2021 o orçamento começou a decair, chegando a patamares preocupantes no ano de 2023, o que, automaticamente, fez com que as despesas de gastos com pessoal se comprometessem, mesmo tendo havido considerável redução de Cargos em Comissão comparado à gestão anterior.

Conforme se verifica, não havia como se proceder novo concurso em razão dos ditames da LRF, que deve ser de conhecimento desta nobre Câmara e veda o aumento de despesa com pessoal até que as contas se restabeleçam.

Lembrando mais uma vez que o comprometimento com a folha ocorreu em virtude da considerável queda no orçamento e não do aumento de pessoal.

Importante relatar nesse momento a dificuldade que a Administração Municipal vem enfrentando a fim de garantir o atendimento básico da população, cuja demanda aumenta a cada dia.

Nada ocorreu por falta de planejamento, até mesmo porque viemos de uma pandemia que comprometeu todos os setores da economia, situação esta que agora impacta na arrecadação e, conseqüentemente, nos cofres municipais.

Diante de todo o exposto e respondendo objetivamente à questão, é de interesse da Administração proceder novo concurso assim que houver estabilidade nas contas municipais.

13 – Dados disponíveis nas tabelas 01 (Educação Infantil) e 02 (Ensino Fundamental), em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

14 - A licença maternidade da servidora da matrícula 3212-1 termina no dia 13/02, e a servidora tem direito de usufruir de 45 dias de férias após esse período.

15 – Em razão do grande volume de cópias a serem produzidas, não dispomos de tempo hábil nem tampouco servidores disponíveis para proceder as cópias solicitadas. Isso sem falar na grande quantidade de material necessário para a satisfação deste ítem.

Entretanto, os documentos encontram-se disponíveis para conferência acaso assim desejarem.

Ademais, estamos enviando em anexo uma lista onde constam o nome e a matrícula do contratado, o cargo que substitui, bem como o início e o término de sua vigência.

Certos de Vossa compreensão, desde já agradecemos pela atenção e despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

TABELA 01 – NÚMEROS DE ALUNOS POR TURMA – EDUCAÇÃO INFANTIL

EMEI AMIGUINHOS	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
BERÇÁRIO 1A	14 alunos
BERÇÁRIO 1B	16 alunos
BERÇÁRIO 1C	15 alunos
BERÇÁRIO 2A	18 alunos
BERÇÁRIO 2B	17 alunos
MATERNAL 1A	18 alunos
MATERNAL 1B	18 alunos
MATERNAL 1C	14 alunos
MATERNAL 2A	18 alunos (1 com CID)
MATERNAL 2B	19 alunos (1 com CID)
JARDIM A	18 alunos (2 com CID)
JARDIM B	17 alunos
JARDIM C	18 alunos (1 com CID)

EMEI AQUARELA DO SABER	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
BERÇÁRIO 1	15 alunos
BERÇÁRIO 2	18 alunos
MATERNAL 1A	17 alunos (1 com CID)
MATERNAL 1B	19 alunos
MATERNAL 2A	14 alunos (3 com CID)
MATERNAL 2B	18 alunos (2 com CID)
JARDIM A	18 alunos (1 com CID)
JARDIM B	14 alunos (3 com CID)

EMEI BEM ME QUER	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
BERÇÁRIO 1	15 alunos
BERÇÁRIO 2A	13 alunos
BERÇÁRIO 2B	12 alunos
MATERNAL 1	20 alunos
MATERNAL 2A	19 alunos
MATERNAL 2B	14 alunos (2 com CID)
JARDIM	17 alunos

EMEI LAURO MILTON VOLKART	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
BERÇÁRIO 1	18 alunos
BERÇÁRIO 2	17 alunos
MATERNAL 1	20 alunos
MATERNAL 2A	19 alunos
MATERNAL 2B	14 alunos (2 com CID)
JARDIM	20 alunos

EMEI RECANTO DAS TRAVESSURAS	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
BERÇÁRIO 1	13 alunos
BERÇÁRIO 2A	10 alunos
BERÇÁRIO 2B	9 alunos (2 com CID)
MATERNAL 1	20 alunos
MATERNAL 2A	10 alunos (1 com CID)
MATERNAL 2B	14 alunos
JARDIM	20 alunos

EMEI REMITTO RENÉ HAACK	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
BERÇÁRIO 2A	12 alunos
BERÇÁRIO 2B	12 alunos
MATERNAL 1	12 alunos (1 com CID)
MATERNAL 2	15 alunos (1 com CID)
JARDIM	17 alunos (1 com CID)

EMEI WALDEMAR AUGUSTO DREHER	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
BERÇÁRIO 1A	18 alunos
BERÇÁRIO 1B	12 alunos
BERÇÁRIO 2A	11 alunos
BERÇÁRIO 2B	10 alunos
MATERNAL 1A	17 alunos (1 com CID)
MATERNAL 1B	18 alunos
MATERNAL 2A	19 alunos
MATERNAL 2B	15 alunos (1 com CID)
JARDIM	18 alunos

OBSERVAÇÃO: Destacamos que as diferenças quanto ao número de alunos entre as escolas se dá em função dos diferentes tamanhos de salas de aula, assim como da quantidade de alunos com CID.

TABELA 02 – NÚMEROS DE ALUNOS POR TURMA – ENSINO FUNDAMENTAL

EMEF ÁGUAS BRANCAS		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola	041/051 – 21 053 – 18	042/052 – 18
1º ano	111 – 23	112 – 21
2º ano	121 – 17	122 – 16 123 – 11
3º ano	131 – 17 132 – 16	133 – 21
4º ano	141 – 21	142 – 18 143 – 19
5º ano	151 – 24	152 – 22
6º ano	161 – 29	162 – 26
7º ano	171 – 26	172 – 21 173 – 23
8º ano	181 – 32	182 – 26
9º ano	191 – 26	192 – 27

EMEF PROF. AUGUSTO ROENNAU		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola		041/051 – 24
1º ano		111 – 20
2º ano		121 – 21
3º ano		131 – 23
4º ano		141 – 9
5º ano	151 – 20	
6º ano	161 – 22	
7º ano	171 – 17	
8º ano	181 – 12	
9º ano	191 – 15	

EMEF BALDUÍNO ROBINSON		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola	041/051 – 17 053 – 19	042/052 – 24
1º ano	111 – 19	112 – 19
2º ano	121 – 20	122 – 15 123 – 17
3º ano	131 – 22	132 – 17 133 – 12
4º ano	141 – 21 143 – 19	142 – 24
5º ano	151 – 19	152 – 24
6º ano	161 – 26	162 – 24
7º ano	171 – 25	172 – 20 173 – 17
8º ano	181 – 28	182 – 23
9º ano	191 – 18	192 – 16 193 – 16

EMEF DOM PEDRO II		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola		041/051 – 16
1º ano	111 – 8	112 – 11
2º ano		121 – 17
3º ano		131 – 22
4º ano	141 – 15	
5º ano	151 – 19	
6º ano	161 – 21	162 – 13
7º ano	171 – 11	172 – 12
8º ano	181 – 19	182 – 14
9º ano	191 – 17	192 – 11

EMEF DUQUE DE CAXIAS		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola		041/051 – 6
1º ano/2º ano		111/121 – 16
3º ano/4º ano		131/141 – 9
5º ano		151 – 8

EMEF FREDERICO RITTER		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola	042/051 – 20	041/052 – 20 053 – 17
1º ano	111 – 18	112 – 15 113 – 17
2º ano	121 – 18	122 – 18 123 – 19
3º ano	131 – 18	132 – 24
4º ano	141 – 22	142 – 23
5º ano	151 – 19	152 – 20
6º ano	161 – 25	162 – 27
7º ano	171 – 21	172 – 19
8º ano	181 – 15	182 – 19
9º ano	191 – 23	192 – 23

EMEF MAL. CÂNDIDO RONDON		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola	041/051 – 22	042/052 – 22 053 – 22
1º ano	111 – 18 113 – 16	112 – 19
2º ano	121 – 16	122 – 19 123 – 19
3º ano	131 – 16 133 – 15	132 – 17
4º ano	141 – 14	142 – 15 143 – 14
5º ano	151 – 20	152 – 22

6º ano	161 – 16	162 – 21 163 – 20
7º ano	171 – 21	172 – 20
8º ano	181 – 19 183 – 20	182 – 24
9º ano	191 – 19	192 – 22

EMEF OLAVO BILAC		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola	041/051 – 14	052 – 10
1º ano	111 – 14	112 – 14
2º ano	121 – 14	122 – 15
3º ano	131 – 23	
4º ano	141 – 15	142 – 12
5º ano	151 – 16	152 – 12
6º ano	161 – 20	162 – 20
7º ano	171 – 21	
8º ano	181 – 21	
9º ano	191 – 14	

EMEF RUI BARBOSA		
TURMA	MANHÃ	TARDE
Jardim/pré-escola	041/051 – 21 053 – 20	042/052 – 23
1º ano	111 – 11	112 – 15
2º ano	121 – 22	122 – 22
3º ano	131 – 21	132 – 18 133 – 15
4º ano	141 – 18	142 – 21
5º ano	151 – 27	152 – 27
6º ano	161 – 16	162 – 16
7º ano	171 – 20	172 – 17
8º ano	181 – 20	182 – 20
9º ano	191 – 19	192 – 16

